



## EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ (UASG Nº 389346)

**OBJETO:** O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, SOB DEMANDA, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, especificações e quantitativos constantes no – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares – que integram o presente Edital, independente de transcrição.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.595,50 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h 00MIN. DIA 02/06/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h 00MIN. DIA 16/06/2025.
- NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90005/2025

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** [aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim





## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2025 – COREN-AP Processo Administrativo Coren-AP nº2024000329

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, por intermédio da Pregoeira Portaria Coren-AP nº153/2024, sediada na Av. Duque de Caxias, 1308 – Centro – Macapá-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA ABERTA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Havendo divergência entre sistema "compras.gov" e o edital prevalecerá o ultimo, no caso o edital e seus anexos.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização das sessões nas datas definidas, as mesmas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h. DIA 02/06/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 16/06/2025.
- NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90005/2025

**ENDEREÇO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Esta contratação será por meio de fornecimento parcelado, objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado.

Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, uma vez que o lote foi mensurado para um período de 12 (doze) meses, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

Assim sendo, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra da Administração, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

**Havendo divergência entre sistema "compras.gov" e o edital prevalecerá o ultimo, no caso o edital e seus anexos.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização das sessões nas datas definidas, as mesmas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para **fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização,**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 90005/2025**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, 68900-0071 - Macapá-AP

Telefones: (96) 3345-5450

cpl@coren-ap.gov.br



execução e acompanhamento, SOB DEMANDA, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer, na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá abrangido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - Coren/AP.

Item	Descrição	Detalhamento do Serviço	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.
01	<u>COFFEE BREAK/BRUNCH</u>	Anexo I do Termo de Referência	12807	Unidade Por pessoa	600
02	<u>Petit Four</u>	Anexo I do Termo de Referência	12807	Unidade Por pessoa	400

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Serviços e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A entrega do Produto da aquisição será em até 10 dias úteis, atendendo as exigências e quantidades contidas na Ordem de Serviço expressa conforme demanda do Coren-AP.

#### 1.8. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

1.8.1. A demanda justifica-se pela importância de oferecer atividades de forma contínua para a categoria de Enfermagem.

1.8.2. Com base na experiência adquirida em 2024, a Comissão de Eventos do Coren-AP identificou que existem demandas que excedem a capacidade do corpo funcional do Coren-AP, além de destacar a necessidade de melhorar a estrutura, organização, execução e oferta das atividades realizadas.

1.8.3. É crucial também mencionar a necessidade junto ao alinhamento dos objetivos estratégicos definidos pela Gestão do Coren-AP.

1.8.4. Por fim, a expansão das atividades junto aos profissionais visa promover a excelência na prática de Enfermagem e garantir um atendimento de qualidade à população.

1.8.5. Investir em mais eventos é essencial para consolidar esses objetivos e fortalecer a posição do Coren-AP como uma entidade comprometida com o desenvolvimento profissional de seus membros.

1.8.6. A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso II e V do art. 3.º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8.7. Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Coren-AP, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em que for necessário, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais.

#### 1.9. Descrição da Solução Como um Ciclo de Vida do Objeto

1.9.1. Objetiva-se contratar empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, sob demanda, na assessoria de eventos institucionais, de representação e científicos, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops, congressos e outros eventos correlatos, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações a serem solicitadas pelo Coren-AP.

1.9.2. Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer na sede do regional amapá, quanto em





qualquer um dos 16 municípios do estado do Amapá onde o Coren/AP abrange.

**1.10. Requisitos da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto**

**1.10.1. Sustentabilidade**

**1.10.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**1.10.1.2.** A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no concurso e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e

**1.10.1.3.** Atuação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**1.10.1.4.** Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pelo setor responsável pelos serviços e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

**1.11. Subcontratação**

**1.11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos específicos consignados nos orçamentos no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-Coren/AP.

**2.2.** A contratação será atendida pela **Rubrica 6.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação**.

**2.3.** A despesa com a contratação objeto desta licitação está estimada em R\$ 32.595,50 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta centavos), conforme planilhas constantes do Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por





cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- 
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e valor total, conforme planilhas fornecidas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;
  - 5.1.2. Marca/Modelo/Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, DEVERÃO SER VALOR GLOBAL ANO tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 05 (cinco) minutos.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 





**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.20.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;





- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, e item 8 do Termo de Referência, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





- 
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 d este edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 





- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Procuração pública ou privada e documento oficial com foto, ambos autenticados em Cartório oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais aos dias que antecedem o certame, ou ainda através de certificados emitidos pela ICP-Brasil como meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica utilizando a assinatura GOV.BR e por fim quem utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20.** OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER INSERIDOS SOMENTE NAS FASES OS QUAIS FOREM SOLICITADOS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS INSERIDOS EM OUTRA ETEPA E/OU ENVIADOS ANTES OU DEPOIS DO PRAZO ESTIPULADO.





## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





- 
- 9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - 9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
  - 9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.4. Qualificação Técnica**

- 9.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 9.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 9.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 9.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 9.4.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 9.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 9.4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    - a)** ata de fundação;
    - b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
    - f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 
- 11.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.





**11.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 12. DO CONTRATO

**1.1.** A fase de contratação será regida de acordo com as exigências constantes nos termos de referência parte integrante deste edital e seus anexos assim como demais legislação vigente.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem remanescente para negociação de preços, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**14.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos, veículos e máquinas pesadas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**14.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas (a), (c), e (d), poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea (b).

**14.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos, veículos e máquinas pesadas em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os equipamentos, veículos e máquinas pesadas recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

**14.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

**14.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**14.9.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 156, III da Lei nº 14.133/21, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.10.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**14.11.** As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica definido o Fórum da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

**16.2.** A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente Contratadas.

**16.3** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).





## 17. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Macapá/AP, ..... de ..... de 2025.

Gabriela Andrade lobato  
**Pregoeira**  
Portaria Coren/AP nº 153/2024



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90005/2025**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, 68900-0071 - Macapá-AP

Telefones: (96) 3345-5450

cpl@coren-ap.gov.br



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 2024000329

Área Demandante: Assessoria de Comunicação e Eventos.

**9. Condições Gerais da Contratação**

9.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, **SOB DEMANDA**, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.2. Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer, na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá abrangido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - Coren/AP.

Item	Descrição	Detalhamento do Serviço	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	<b>COFFEE BREAK/BRUNCH</b>	Anexo I	12807	Unidade Por pessoa	600	R\$36,7725	R\$22.063,50
02	<b>Petit Four</b>	Anexo I	12807	Unidade Por pessoa	400	R\$26,3300	R\$10.532,00
<b>Total Geral</b>							<b>R\$32.595,50</b>

9.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Serviços edo presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

9.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.7. A entrega do Produto da aquisição será em até 10 dias úteis, atendendo as exigências e quantidades contidas na Ordem de Serviço expressa conforme demanda do Coren-AP.

**10. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

10.1. A demanda justifica-se pela importância de oferecer atividades de forma contínua para a categoria de Enfermagem.

10.2. Com base na experiência adquirida em 2024, a Comissão de Eventos do Coren-AP identificou que existem demandas que excedem a capacidade do corpo funcional do Coren-AP, além de destacar a necessidade de melhorar a estrutura, organização, execução e oferta das atividades realizadas.

10.3. É crucial também mencionar a necessidade junto ao alinhamento dos objetivos estratégicos definidos pela Gestão do Coren-AP.

10.4. Por fim, a expansão das atividades junto aos profissionais visa promover a excelência na prática de Enfermagem e garantir um atendimento de qualidade à população.

10.5. Investir em mais eventos é essencial para consolidar esses objetivos e fortalecer a posição do Coren-AP como uma entidade comprometida com o desenvolvimento profissional de seus membros.

10.6. A pretendida contratação se dará por meio de **Registro de Preços** por ser mais conveniente para Administração, tendo em





vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado porensta autarquia, em conformidade com o inciso II e V do art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

**10.7.** Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Coren-AP, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em que for necessário, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais.

### **11. Descrição da Solução Como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto**

**3.1.** Objetiva-se contratar empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, sob demanda, na assessoria de eventos institucionais, de representação e científicos, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops, congressos e outros eventos correlatos, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações a serem solicitadas pelo Coren-AP.

**3.2.** Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá onde o Coren/AP abrange.

### **12. Requisitos da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto**

#### **12.1. Sustentabilidade**

**12.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**12.1.2.** A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no concurso e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e

**12.1.3.** Atuação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**12.1.4.** Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pelo setor responsável pelos serviços e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

#### **12.2. Subcontratação**

**12.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **12.3. Garantia da Contratação**

**12.3.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**12.3.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**12.3.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**12.3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **12.4. Vistoria**

**12.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **13. Modelo de Execução do Objeto**

#### **13.1. Rotinas de Execução**

##### **13.1.1. Inicialização do contrato**

**13.1.1.1.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**13.1.1.2.** A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**13.1.1.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

**a)** Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

**b)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;





- c)** Apresentação do Preposto da empresa que será designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **13.2. Mecanismos formais de comunicação**

- 13.2.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
- a)** Ordem de Serviço;
  - b)** Ata de Reunião;
  - c)** Ofício;
  - d)** Sistema de abertura de chamados;
  - e)** E-mails;

### **13.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 13.3.1.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **14. Modelo de Gestão do Contrato**

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que oato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **14.6. Preposto**

**14.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**14.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **14.7. Fiscalização**

**14.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **14.7.2. Fiscalização Técnica**

**14.7.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.7.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.7.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**14.7.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.7.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**14.7.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **14.7.3. Fiscalização Administrativa**

**14.7.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da





contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.7.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**14.7.4. Gestor do Contrato**

**14.7.4.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.7.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, detidas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.7.4.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruam fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**14.7.4.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**14.7.4.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**14.7.4.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**14.7.4.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**15. Critérios de Medição e Pagamento**

**15.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.1.1.** não produzir os resultados acordados, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	1,0
Atraso na prestação de serviços	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3





Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo outemporal	0.3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	1,0

**15.1.1.1.** A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas, esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada.

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Contratual

## 15.2. Do Recebimento

**15.2.1.** Os serviços recebidos provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**15.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriundado contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**15.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**15.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**15.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**15.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**15.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**15.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**15.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.2.12.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando





houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.2.13.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**15.2.14.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com basenos relatórios e documentações apresentadas; e

**15.2.15.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.2.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**15.2.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.2.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**15.2.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 15.3. Liquidação

**15.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10(dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.3.2.1.** o prazo de validade;

**15.3.2.2.** a data da emissão;

**15.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**15.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**15.3.2.5.** o valor a pagar;

**15.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 15.4. Prazo de pagamento





**15.4.1.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**15.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **15.5. Forma de pagamento**

**15.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.

**15.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15.6. Cessão de crédito**

**15.6.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**15.6.2.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**15.6.3.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**15.6.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.6.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções a pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**15.6.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **16. Dos Critérios de Julgamento**

**16.1.** O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.2.** Divisão por Lote: a licitação será em Lote Único seguindo a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.

**16.3.** O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

#### **17. Das Obrigações da Contratada**

**17.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura da nota de empenho/Ata de Registro de Preço, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, da assinatura da nota/ata que originou o serviço, bem como das normas constantes deste Termo, do edital e seus anexos;

**17.2.** Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

**17.3.** A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a COREN-AP, que atuará como preposto, para exercer





---

a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com setor responsável pelos serviços a serem oferecidos.

- 17.4. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, louças, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;
  - 17.5. A Ordem de Serviço do CONTRATANTE deverá ser encaminhada ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
  - 17.6. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pelo COREN-AP, em especial às que regem a segurança nas dependências deste Regional;
  - 17.7. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do objeto;
  - 17.8. Caberá o setor responsável pelos serviços a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;
  - 17.9. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - 17.10. A CONTRATADA, na execução do objeto, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente objeto/ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.
  - 17.11. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
  - 17.12. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
  - 17.13. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
  - 17.14. A equipe da CONTRATADA deverá estar, durante sua permanência nas dependências da COREN-AP, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);
  - 17.15. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
  - 17.16. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao objeto firmado com o CONTRATANTE;
  - 17.17. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, buffet com a quantidade de pessoas prevista para os eventos, material utilizado na ornamentação, local da realização dos eventos, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto ao setor responsável para a certificação dos serviços;
  - 17.18. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do objeto, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião do termo de referência;
  - 17.19. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - 17.20. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
  - 17.21. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;
  - 17.22. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;
  - 17.23. No fornecimento de buffet, a CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através do setor responsável, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
  - 17.24. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;
  - 17.25. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
  - 17.26. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 





- 17.27. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, louças e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados;
- 17.28. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuênciia do CONTRATANTE;
- 17.29. O horário de entrega do buffet deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento nos serviços de buffet;
- 17.30. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 17.31. A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a COREN-AP julgar conveniente;
- 17.32. A CONTRATADA deverá comprovar que possui nutricionista em seu quadro, responsável pelas atividades de fornecimento de buffet desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;

**A CONTRATADA deverá observar todos os protocolos de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção da disseminação do coronavírus - COVID 19.**

#### **18. Das Obrigações do Contratante**

- 18.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 18.2. Promover através de seu representante, responsável pelo setor responsável ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 18.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 18.4. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- 18.5. Realizar todos os atos necessários para gestão do objeto.

#### **19. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução**

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção de julgamento pelo menor preço global do grupo.

##### **19.2. Regime de execução**

19.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

##### **19.3. Habilitação jurídica**

19.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de





---

que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**19.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**19.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**19.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**19.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**19.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**19.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**19.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**19.5.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**19.5.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**19.5.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**19.5.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**19.5.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**19.5.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**19.5.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**19.5.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**19.6. Qualificação Técnica**

**19.6.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**19.6.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**19.6.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o





caso.

**19.6.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**19.6.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**19.6.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**19.6.7.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**19.6.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**19.6.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**19.6.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**19.6.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**19.6.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**19.6.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**g)** ata de fundação;

**h)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**i)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**j)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**k)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**l)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**19.6.7.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **20. Estimativas do Valor da Contratação**

**20.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.595,50** (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos.) de acordo com a média da pesquisa de Preço efetivada pelo Painel de Preços do Portal compras.gov.

## **21. Adequação Orçamentária**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-AP através da Rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho posteriormente.

## **22. Disposições Gerais**

**22.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos serviços presente neste termo de referência será esclarecido pelo setor responsável pelo serviço;

**22.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido objeto, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. Fundamentação Legal**

**23.1.** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**23.2.** Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores;

**23.3.** Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;

**23.4.** Lei nº 4.320 de 17/03/1964;

**23.5.** Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **24. Anexos**

**24.1.** Anexo I - Detalhamento do Serviço;





---

**24.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

Macapá, 11 de outubro de 2024.

**Elaborado pela Assessoria de Comunicação e Eventos do Coren-AP**

De acordo com os termos descritos no presente Termo de Referência

**Márcia da Silva Fonseca  
Assessora de Comunicação e Eventos  
Portaria Coren-AP nº 061/2024**

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

**Donato Farias da Costa  
Presidente Coren-AP**





---

**ANEXO I - DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

**COFFEE BREAK/BRUNCH**

**Opção 1**

Bolo de chocolate  
Bolo de coco  
Bolo de milho  
Cuscuz doce ou salgado  
Sanduiche de patê de frango ou camarão  
Brioche de queijo e presunto  
Dadinho de tapioca  
Folhado de goiabada  
Quiche de frango cremoso  
Quiche de camarão  
Quiche doce  
Bolinho de carne  
Bolinho de queijo  
Pastelzinho assado  
2 sabores de suco  
Barquete de camarão regional  
Quiche de queijo com jambu  
Pães diversos  
Torrada  
Grissinis  
Queijos  
Presunto  
Geleias  
Patês  
Canjiquinha  
Frut mix  
Creme de leite  
Leite condensado  
Amendoim  
Granola  
Pudins  
**BEBIDAS:**  
Refrigerante normal e zero

---





Café e café com leite

Achocolatado

2 tipos de suco regional

Água mineral

### **Opção 2**

Pães (2 tipos)

Queijo e presunto

Manteiga

Geleia

Buraco quente de carne e queijo

Frutas laminadas (acompanhadas de creme de leite, leite condensado, granola)

Bolo de milho com requeijão

Canapé de camarão

Quiche de queijo com jambu

Cuscuz com coco

#### **BEBIDAS:**

Chocolate quente

2 sabores de suco

Refrigerante normal e zero

Água mineral

### **Opção 3**

Bolo de chocolate

Sanduíche de patê de frango

Brioche de queijo e presunto

Salada de frutas tradicional

Folhado de goiabada

Quiche de frango cremoso

Bolinho de carne

Bolinho de queijo

Canudinho

Pastelzinho

#### **BEBIDAS:**

2 sabores de suco

Refrigerantes - normal e zero

Água mineral

---





**Em qualquer uma das opções acima, a empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:** atendente para servir, repor alimentos e louças e, recolher louças sujas. Mesa ou mesas de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas estimada para o evento, composta de toalhas de boa qualidade e passadas, de dimensões apropriadas, guardanapos, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, travessas de servir e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os tipos de materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, tais como bandejas, jarras, balde de gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, pratos, etc. Devendo ser de inox ou vidro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o COREN-AP.

#### **PETIT FOUR**

##### **Opção 1**

**Composto de:** biscoito doce, biscoito salgado tipo “cream cracker”, patê de frango ou atum.

**Bebidas:** suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros).

**A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:** atendente para servir, repor alimentos e louças e, recolher louças sujas. Mesa ou mesas de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas estimada para o evento, composta de toalhas de boa qualidade e passadas, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, travessas de servir e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os tipos de materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, tais como bandejas, jarras, balde de gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Devendo ser de inox ou vidro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o COREN-AP.

##### **Opção 2**

**Composto de:** Sanduíche frio (pão de leite ou francês) com queijo, presunto, manteiga e alface, 1 tipo de bolo.

**Bebidas:** suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros).

**A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:** atendente para servir, repor alimentos e louças e, recolher louças sujas. Mesa ou mesas de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas estimada para o evento, composta de toalhas de boa qualidade e passadas, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, travessas de servir e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os tipos de materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, tais como bandejas, jarras, balde de gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Devendo ser de inox ou vidro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o COREN-AP.

---





#### Opção 3

**Composto de:** Mingau de milho ou tapioca, bolo de cenoura, bolo de leite, sanduíche de queijo, presunto e requeijão e salada de frutas.

**Bebidas:** suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros) e água mineral.

**A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:** atendente para servir, repor alimentos e louças e, recolher louças sujas.

Mesa ou mesas de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas estimada para o evento, composta de toalhas de boa qualidade e passadas, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, travessas de servir e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os tipos de materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, tais como bandejas, jarras, balde de gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Devendo ser de inox ou vidro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o COREN-AP.

#### Opção 4

**Composto de:** tapioca de queijo e carne seca, salada de frutas, bolo formigueiro ou de milho, folhado de queijo ou similar e cuscuz

**Bebidas:** suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros), chocolate quente e água mineral.

**A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:** atendente para servir, repor alimentos e louças e, recolher louças sujas. A quantidade será proporcional ao número de participantes do evento.

Mesa ou mesas de buffet, de acordo com a quantidade de pessoas estimada para o evento, composta de toalhas de boa qualidade e passadas, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, travessas de servir e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os tipos de materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, tais como bandejas, jarras, balde de gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Devendo ser de inox ou vidro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o COREN-AP-AP.





## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

### Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (a ser enviada apenas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em papel timbrado)

Pregão Eletrônico - Coren-AP Nº XXXXX/XXXX

- 1.1. Proposta para registro de preços que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, para atender às necessidades do Coren-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação/Descrição	Catmat/ Catser	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Descrever os itens	conforme Termo de Referência	Conforme TR	Conforme TR Serv./ Caixa/ Unidade/ Pacote/etc...	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO →						R\$

### IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Ins. Estadual:

Endereço:

nº

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agencia:

Conta:

Representante Legal da Empresa:

Qualificação do Representante dentro da empresa:

- 1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

- 1.3. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX-Coren-AP, declaramos que:

- Foram observadas e conhecidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ao qual nos submetemos integralmente. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Os prazos serão estritamente cumpridos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-AP, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação até a assinatura do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 90005/2025

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, 68900-0071 - Macapá-AP

Telefones: (96) 3345-5450

cpl@coren-ap.gov.br



---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ )

ASSINATURA  
(Representante Legal da Empresa)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 90005/2025**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, 68900-0071 - Macapá-AP

Telefones: (96) 3345-5450

cpl@coren-ap.gov.br



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/XXXX-ASCOME/COREN-AP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX/XXXX – ASCOME/COREN-AP

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano dois mil e vinte e XXXX, **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN/AP, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na com sede na Avenida Duque de Caxias, 1308, Centrala - Macapá- AP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Dr. **Donato Farias da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, Decisão nº 168/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 14.133/21, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/XXXX-CPL/COREN-AP**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia xx de xxxx de xxxx, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX/XXXX – COREN-AP**.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento dos eventos institucionais, **SOB DEMANDA**, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, será adquirido através de Sistema de Registro de Preço.

#### **2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX-XX

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global **de R\$ XXXXXX (número por extenso)**, conforme quadro a seguir.

##### **4.1. LOTE 01**

Item	Descrição	Detalhamento do Serviço	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	<b>COFFEE BREAK/BRUNCH</b>	Anexo I -Termo de Referência	12807	Unidade pessoa	Por 600	R\$36,7725	R\$22.063,50





02	<u>Petit Four</u>	Anexo I - Termo de Referência	12807	Unidade Por pessoa	400	R\$26,3300	R\$10.532,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$32.595,50</b>	

## 5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-Coren/AP que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.
- 5.2. A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21.
- 5.3.1 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
- 5.4. Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.
- 5.5.1. Reajuste de preço.
- 5.5.1.1. Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.
- 5.6. Os locais serão definidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Coren-AP o Edital de Licitação e seus anexos:** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.
- 6.5. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.
- 6.6. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- 6.7 Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.
- 6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.
- 6.9. Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduz a de modo inconveniente ou incompatível como exercício das funções que e foram atribuídas.
- 6.10. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**6.11. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

- 6.11.1. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- 6.11.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- 6.11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 6.11.8. É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.
- 6.11.10. Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 6.11.11. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11.12. Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11.13. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
- 6.11.14. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.11.15. Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 6.11.16. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
- 6.11.17. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.
- 6.11.18. Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.
- 6.11.19. Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.
- 6.11.20 É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.
- 6.11.21. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.
- 6.11.22 Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.
- 6.11.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;
- 8.11.24. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 8.11.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.
- 8.11.27. Prestar o serviço nos horários determinados pelo Conselho regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP.
- 8.11.28 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**25. 7. DO PAGAMENTO**

26. 7.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.
27. 7.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP CNPJ. Nº 00.593.411/0001-38, e discriminá-los os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
28. 7.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;





**29.** 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**30.** 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**31.** 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**32.** 7.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**33.**

#### **34. 8. DA VIGÊNCIA**

8.1. de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

8.2 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.3. Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

8.4. Reajuste de preço.

8.5. Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

#### **9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na, e conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/23.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.3. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.4. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União quando couber.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:





- 
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do decreto nº 11.462/23 ; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial da União quando couber.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem remanescente para negociação de preços, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos, veículos e máquinas pesadas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As sanções previstas nas alíneas (a), (c), e (d), poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea (b).

11.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar o objeto da aquisição, em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o objeto da aquisição recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

11.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 156, III da Lei nº 14.133/21, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**11.10** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**11.11** As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

## 12 – DO FORO

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

## 13. DA PUBLICIDADE

**35.** 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**36.**

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-Coren/AP ou pela CPL/Coren-AP

14.2. Fica definido o Fórum da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

14.3 A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente Contratadas.

14.4. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP.

Órgão gerenciador: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN/AP

**DONATO FARIAS DA COTSA**

PRESIDENTE COREN/AP

**NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Nome da Empresa

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

## TESTEMUNHAS

---

2º TESTEMUNHA

CPF

---

1º TESTEMUNHA

CPF





## ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidade Funcional Responsável Pela Contratação:** Assessoria de Comunicação e Eventos

**Processo Administrativo nº 2024000329**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento dos Serviços de Coffee Break e Petit Four.

**Normativa que disciplinam os serviços a serem contratados:** Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Estudo Preliminar visa a análise da viabilidade e adequação da Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, sob demanda, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.

Tem caráter institucional e estão ligadas diretamente à atividade fim do Conselho Regional de Enfermagem/Coren-AP. Assim os serviços serão executados durante os eventos: treinamentos, encontros, palestras, oficinas, seminários, minicursos, comissões, grupos de trabalho, eventos internos (entre outros), é importante a disponibilização de infraestrutura que possibilite o conforto necessário, atendidos, obviamente os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas, já que, em regra, alguns eventos requerem intervalos.

A disponibilização de alimentos e bebidas tem como objetivo evitar que os participantes se desloquem e retardem os trabalhos e participação nos eventos.

Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá onde o Coren/AP abrange.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:** Não continuada

4.2. **Duração Inicial do Contrato:** 12(doze) meses

4.3. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no concurso e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e Atuação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.4. **Transição Contratual:** não se aplica

4.5. **Relevância dos requisitos estipulados:** Os serviços e quantidades de itens são comuns ao mercado.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os serviços de Fornecimento de lanches tipo Coffe Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, sob demanda, para atender às necessidades do Coren-AP e serão ofertados para os eventos: Reuniões, encontros, seminários, comissões, treinamentos, palestras, oficinas, minicursos, grupos de trabalho e dentre outros eventos afins.





As solicitações das áreas do Coren/AP deverão ser enviadas com antecedência mínima de 30 dias ao gabinete para ser aprovado pela plenária e para que seja oficializado ao fiscal de contratos para a emissão da Ordem de Serviço que será encaminhada ao fornecedor no prazo de até 10 dias úteis antecedente ao fornecimento do objeto.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas tais soluções, a que se mostra mais adequada à satisfação da necessidade deste órgão, a pretendida contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso II e V do art. 3.º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Coren-AP, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em que for necessário, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais. sendo obedecido o disposto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor R\$ 32.595,50 previamente estimado da contratação se mostra compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme pesquisa em anexo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de Coffee Break e Petit four.
- 8.2. **Justificativa:** A contratação de empresa especializada busca centralizar a execução e responsabilidade dos fornecimentos dos serviços em uma única Contratada, prática que atende às necessidades do Coren/AP, inclusive com ganho em economia de escala. Dessa forma, a contratada deverá prover o serviço nas dependências do Coren-AP ou em local indicado abrangendo os demais municípios do estado. A presente contratação conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto ao Termo de Referência.
- 8.3. **Modalidade Licitatória e Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II e V do art. 3.º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.
- 8.4. **Especificação do Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, sob demanda, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer, na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá abrangido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - Coren/AP.

### 8.5. Condições e Prazo de Entrega e Amostras:

A entrega do Produto da aquisição será em até 10 dias úteis, atendendo as exigências e quantidades contidas na Ordem de Serviço expressa conforme demanda do Coren-AP.

## 9. DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá na intenção de Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de Coffee Break e Petit four e baseando-se nos critérios do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021 decide pelo NÃO parcelamento da Aquisição.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





A demanda justifica-se pela importância de oferecer atividades de forma contínua para a categoria de Enfermagem. Com base na experiência adquirida em 2024, a Comissão de Eventos do Coren-AP identificou que existem demandas que excedem a capacidade do corpo funcional do Coren-AP, além de destacar a necessidade de melhorar a estrutura, organização, execução e oferta das atividades realizadas. É crucial também mencionar a necessidade junto ao alinhamento dos objetivos estratégicos definidos pela Gestão do Coren-AP.

Por fim, a expansão das atividades junto aos profissionais visa promover a excelência na prática de Enfermagem e garantir um atendimento de qualidade à população.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Coren/AP e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem e atividades Internas do Conselho, eventos estes que podem ocorrer, na sede do regional amapá, quanto em qualquer um dos 16 municípios do estado do amapá abrangido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - Coren/AP, com isso existe a necessidade de se identificar previamente, os eventos que necessitam ser fornecidos os alimentos para melhor atuação do regional Amapá, em prestar a assistência adequada ao profissional que se faz presente no evento, informando a quantidade de pessoas e com isso a quantidade de unidade de itens a serem fornecidos pelo fornecedor vencedor.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

## 14. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARO(AMOS) que:

A Aquisição está adequado para o atendimento da necessidade a que se destina.

## 15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas do presente Estudo preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas do presente Estudo preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO





Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da referida contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Márcia da Silva Fonseca  
Portaria Coren/AP 061/2024

De acordo.

Data: Macapá-AP, 07 / 10 / 2024.

Márcia da Silva Fonseca  
Portaria Coren/AP 061/2024  
Assessoria de Comunicação e Eventos  
Responsável pela Área Requisitante

## 17. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/ Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/XXXX-COREN/AP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e assinatura do declarante**





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/XXXX-COREN/AP**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/XXXX-COREN/AP, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**c.1)** Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal**





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2024000329

Dispensa n.º \_\_\_\_/2025

**CONTRATO N.º --/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
AMAPÁ – COREN-AP E A EMPRESA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, em Macapá - AP, neste ato representada pelo Presidente, **Dr. Donato Farias da Costa**, da cédula de identidade nº 240537, no CPF sob o nº 592.538.272-20 e por Tesoureira **Jussara Cristiane Santana Cordeiro**, da cédula de identidade nº 316372, no CPF nº 694.240.632-53, residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ /AP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº \_\_\_\_\_/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024000329/CPL- **COREN-AP**, e em observância aos dispostos: Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais exigências do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO.**

**1.1** O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, **SOB DEMANDA**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, incluindo eventos que podem ocorrer na sede deste regional ou em qualquer um dos 16 municípios do estado do Amapá abrangido pelo Coren-AP, de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência e conforme quantitativo e valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Detalhamento do Serviço	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	<b><u>COFFEE BREAK/BRUNCH</u></b>	Anexo I	12807	Unidade Por pessoa	600		
02	<b><u>Petit Four</u></b>	Anexo I	12807	Unidade Por pessoa	400		



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 90005/2025**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, 68900-0071 - Macapá-AP

Telefones: (96) 3345-5450

cpl@coren-ap.gov.br



**Total Geral**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) A entrega do Produto da aquisição **será em até 10 dias úteis**, atendendo as exigências e quantidades contidas na Ordem de Serviço expressa conforme demanda do Coren-AP.
- b) Deverá acusar o recebimento da solicitação de materiais a ela enviada em até 12 horas após o envio pelo gestor do contrato;
- c) A contratada será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.
- d) Cumprir fielmente as exigências deste edital;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração do Regional Amapá, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração do Regional Amapá;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Regional Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração do Regional Amapá quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- i) Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- j) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- l) Cumprir fielmente todas as disposições deste Edital, bem como, as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes deste contrato aos respectivos anexos e dos termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Coren/AP ou com problemas.
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- g) Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas.
- h) Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.
- i) Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada.
- j) Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.
- k) Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada.
- l) Requisitar a prestação dos serviços relativos a aquisição contratada, na forma prevista neste Edital.
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda





---

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica : 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação, constante dos diversos programas e projetos do COFEN/COREN-AP e para os anos subsequentes correrão à conta de dotações de mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 32.595,50 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Se algum item especificado na tabela da cláusula primeira não for atendido pela contratada, este será descontado do valor total.

5.2 O COREN-AP efetuará o pagamento, em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento após a vistoria e aceitação dos itens.

5.3 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.4 Os documentos de cobrança, livres das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.6 O COREN-AP não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

5.7 O COREN-AP não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, em conformidade com o Art. 111 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A gestão do Contrato ficará a cargo do Fiscal do contrato \_\_\_\_\_, nomeado pelo COREN-AP, através de portaria nº \_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do COREN-AP, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

8.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do COREN-AP, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao COREN-AP;
- e) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;





- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução de sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do COREN-AP;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do COREN-AP.

8.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o COREN-AP poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "K" e "I" do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o COREN-AP ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 não produzir os resultados acordados, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	1,0
Atraso na prestação de serviços	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	1,0

8.7 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas, esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada.

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência





3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2025 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. Quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Pelo COREN-AP:

Macapá-AP, \_\_\_\_ de Janeiro de 2025

**Dr. Donato Farias da Costa**  
Presidente do COREN-AP

**Jussara Cristiane Santana Cordeiro**  
Tesoureira COREN-AP.





---

Pela **CONTRATADA**:

**Sócio Administrador da empresa**  
**Nome da empresa vencedora**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF nº:

---

Nome:

CPF nº:





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 389346 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA  
PREGÃO 90005/2025

Às 09:27 horas do dia 26 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, DONATO FARIAS DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024000329, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviço de Fornecimento de lanches tipo Coffee Break e Petit Four, com operacionalização, execução e acompanhamento, SOB DEMANDA, para atender às necessidades do Coren-AP, nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, especificações e quantitativos constantes no - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o presente Edital, independente de transcrição.		
Entrega de propostas:	De 02/06/2025 às 08:00 até 16/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

## Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/06/2025 às 09:20:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/06/2025 às 11:24:02	Prezados Licitantes a sessão será suspensa para a devida análise da documentação, retornaremos as 14:00h do dia 16/06/2025.
Sistema	16/06/2025 às 14:08:24	Boa Tarde Prezados(as) Licitantes, conforme acordado, esta reaberta a sessão.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
16/06/2025 às 09:20:05	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 32.595,5000 (total)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*0 - DONATO FARIAS DA COSTA para LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98, melhor lance: R\$ 27.900,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei n<sup>a</sup> 14.133/2021 e no Decreto n<sup>a</sup> 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.635.846/0001-85 - 41.635.846 SARAH FRANCYELLEN CARVALHO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 31.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
55.084.605/0001-08 - 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 33.608,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.608,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.251.735/0001-00 - BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 29.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.342.402/0001-53 - C L SILVA MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 32.595,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.595,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP Valor proposta: R\$ 32.595,5000 (total)	R\$ 30.000,0000 (total)	-
46.812.992/0001-52 - G L SERVICE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP Valor proposta: R\$ 32.000,0000 (total)	R\$ 30.800,0000 (total)	-
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Valor proposta: R\$ 32.595,5000 (total)	R\$ 27.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
42.601.647/0001-19 - PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP Valor proposta: R\$ 32.595,5000 (total)	R\$ 30.100,0000 (total)	-
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 32.594,0000 (total)	R\$ 32.594,0000 (total)	-
14.045.169/0001-72 - SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO Valor proposta: R\$ 32.732,0000 (total)	R\$ 32.432,0000 (total)	-
31.312.699/0001-59 - SPINELLI SERVICO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP Valor proposta: R\$ 29.800,0000 (total)	R\$ 29.800,0000 (total)	-
03.618.862/0001-70 - V. C. RIBEIRO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP Valor proposta: R\$ 32.420,0000 (total)	R\$ 32.420,0000 (total)	-

## Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:06	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/06/2025 às 09:14:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 09:49:30	Sr. Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema conforme itens 6.22.5 do edital e Documentos de habilitação conforme item 19 do Edital..
Sistema para o participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 09:49:38	Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema conforme itens 6.22.5 do edital e Documentos de habilitação conforme item 19 do Edital.
Pelo participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 10:02:00	Bom dia, Senhor pregoeiro Ainda não está aberto via sistema o campo para envio do anexo
Pelo participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 10:03:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:12 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98.
Sistema para o participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 10:50:06	Prezado(a) Licitante Bom dia, em análise da proposta detalhada, foi constatado que a descrição dos itens, não conferem com a descrição conforme Edital e Termo de referência, para isso será aberto prazo de 2h para o devido ajuste da descrição, conforme descrição do Edital e Termo de referência. O não ajuste poderá ensejar em desclassificação.
Sistema para o participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 10:52:50	Sr. Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Em análise da proposta detalhada, foi constatado que a descrição dos itens, não conferem com a descrição conforme Edital e Termo de referência, para isso será aberto prazo de 2h para o devido ajuste da descrição, conforme Edital e Termo de referência. O não ajuste ensejará em desclassificação..
Pelo participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 11:01:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:31 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98.
Pelo participante 06.178.319/0001-98	16/06/2025 às 11:04:58	Bom dia senhor pregoeiro Segue a proposta de acordo com o Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Sistema	16/06/2025 às 14:48:01	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 14:58:01.
Sistema	16/06/2025 às 15:04:14	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 15:14:14.
Sistema	16/06/2025 às 15:21:45	A fase de recurso do item G1 está aberta até 20/06/2025.
Sistema	21/06/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 09:49:30	Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema conforme itens 6.22.5 do edital e Documentos de habilitação conforme item 19 do Edital..
16/06/2025 às 10:03:12	Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 10:52:50	Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Em análise da proposta detalhada, foi constatado que a descrição dos itens, não conferem com a descrição conforme Edital e Termo de referência, para isso será aberto prazo de 2h para o devido ajuste da descrição, conforme Edital e Termo de referência. O não ajuste ensejará em desclassificação..
16/06/2025 às 11:01:31	Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98 finalizou o envio de anexo.
26/06/2025 às 09:21:11	Fornecedor LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27.900,0000.

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 09:27:25	Item homologado.

### Item 1 do Grupo G1 - Buffet

COFFEE BREAK/BRUNCH

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 36,7725 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 22.063,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*0 - DONATO FARIAS DA COSTA para LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98, melhor lance: R\$ 31,5000 (unitário) / R\$ 18.900,0000 (total)

### Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.635.846/0001-85 - 41.635.846 SARAH FRANCYELLEN CARVALHO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)
55.084.605/0001-08 - 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	Valor proposta: R\$ 37,9234 (unitário) R\$ 22.754,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado
34.251.735/0001-00 - BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP	Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 21.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
		Quantidade ofertada: 600
		R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)
		Quantidade ofertada: 600
		R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)
		Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.342.402/0001-53 - C L SILVA MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	R\$ 34,0000 (unitário) R\$ 20.400,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
46.812.992/0001-52 - G L SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	R\$ 31,5000 (unitário) R\$ 18.900,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
42.601.647/0001-19 - PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP	Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	R\$ 33,5000 (unitário) R\$ 20.100,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,7725 (unitário) R\$ 22.063,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	Valor proposta: R\$ 36,7700 (unitário) R\$ 22.062,0000 (total)	R\$ 36,7700 (unitário) R\$ 22.062,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 36,7700 (unitário) R\$ 22.062,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
14.045.169/0001-72 - SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 22.200,0000 (total)	R\$ 36,5000 (unitário) R\$ 21.900,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 22.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.312.699/0001-59 - SPINELLI SERVICO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 33,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
03.618.862/0001-70 - V. C. RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 36,7000 (unitário) R\$ 22.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36,7000 (unitário) R\$ 22.020,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:08:05	27.349.476/0001-99	R\$ 34,0000
16/06/2025 às 09:08:24	06.178.319/0001-98	R\$ 33,0000
16/06/2025 às 09:08:37	42.601.647/0001-19	R\$ 33,5000
16/06/2025 às 09:09:33	34.251.735/0001-00	R\$ 34,0000
16/06/2025 às 09:09:43	34.251.735/0001-00	R\$ 33,0000
16/06/2025 às 09:09:56	06.178.319/0001-98	R\$ 31,5000
16/06/2025 às 09:11:02	34.251.735/0001-00	R\$ 32,0000
16/06/2025 às 09:12:04	14.045.169/0001-72	R\$ 36,5000

## Item 2 do Grupo G1 - Buffet

### Petit Four

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 26,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.532,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*0 - DONATO FARIAS DA COSTA para LILA TURISMO LTDA, CNPJ 06.178.319/0001-98, melhor lance: R\$ 22,5000 (unitário) / R\$ 9.000,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.635.846/0001-85 - 41.635.846 SARAH FRANCYELLEN CARVALHO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 30,6000 (unitário) R\$ 12.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30,6000 (unitário) R\$ 12.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
55.084.605/0001-08 - 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 10.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 10.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 27,1356 (unitário) R\$ 10.854,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27,1356 (unitário) R\$ 10.854,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
34.251.735/0001-00 - BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 22,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 22,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
12.342.402/0001-53 - C L SILVA MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
46.812.992/0001-52 - G L SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 23,0000 (unitário) R\$ 9.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 10.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 22,5000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
42.601.647/0001-19 - PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
14.045.169/0001-72 - SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,3300 (unitário) R\$ 10.532,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
31.312.699/0001-59 - SPINELLI SERVICO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
03.618.862/0001-70 - V. C. RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 10.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 10.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:08:09	27.349.476/0001-99	R\$ 24,0000
16/06/2025 às 09:08:31	06.178.319/0001-98	R\$ 23,0000
16/06/2025 às 09:09:03	42.601.647/0001-19	R\$ 25,5000
16/06/2025 às 09:09:04	46.812.992/0001-52	R\$ 23,0000
16/06/2025 às 09:10:55	42.601.647/0001-19	R\$ 25,0000
16/06/2025 às 09:11:28	06.178.319/0001-98	R\$ 22,5000

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/06/2025 14:58:01
Intenção de recurso na habilitação:	16/06/2025 15:14:14
Recurso:	20/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

42.601.647/0001-19 - PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	16/06/2025 15:08:11
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro